



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Solange de Castro Kraemer

PROTOCOLO/EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº: 11.111/2011

ASSUNTO: Manifestação sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Dente de Leite.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATOR: Antonio Cesar Pereira Loureiro

PARECER Nº: 100/2011

APROVADO EM: 25/08/2011

Chegou a este Conselho Protocolo/Expediente Administrativo, que trata do pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Dente de Leite, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária do zero aos cinco anos de idade e análise do Regimento Escolar.

A instituição está localizada na Rua Nereu Ramos, 538, no Município de Sapucaia do Sul. A instituição está cadastrada neste Conselho sob o nº 002.

2 O Protocolo/Expediente Administrativo está intruído, entre outras, com as seguintes peças:

- 2.1** ofício, contendo a solicitação;
- 2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 03/2004;
- 2.3** planta baixa do prédio;
- 2.4** cópia do cadastro de integração ao Sistema de Ensino;
- 2.5** projeto político pedagógico e planos de estudo;
- 2.6** três vias do Regimento Escolar;
- 2.7** comprovante de propriedade do imóvel;
- 2.8** alvarás: Sanitário e de Prevenção e Proteção contra Incêndios;
- 2.9** atestado de regência de classe da diretora da Escola.

3 A verificação in loco foi realizada em 17/08/2011.

4 Foi anexado, ao Protocolo/Expediente Administrativo, Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, onde consta:

- * o prédio encontra-se em perfeitas condições;
- * os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;
- * possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

* mobiliário adequado às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

* sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

* despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

* sanitários próprios de tamanho adequado e em número suficiente para as crianças atendidas e em número suficiente para adultos;

* espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

* espaço, ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

* quadro com recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

O Regimento Escolar foi analisado, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente e, portanto, podendo ser adotado pela escola.

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

* credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Dente de Leite;

* autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária do zero aos cinco anos de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2011.

Luciano Francisco de Oliveira Rambo

Presidente

Registre-se e Publique-se